

LEI Nº 344/82

Dispõe sobre a criação de Unidade Escolar


A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar uma Unidade Escolar, na localidade de Fazenda Nossa Senhora da Penha, Presidente Pena Distrito de Calmon, com a denominação de "JOSÉ MARIA DE PAULA".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Matos Costa, 03 de março de 1982


SEBASTIÃO CARNEIRO
Prefeito Municipal


JOÃO DE PAULA CARNEIRO
Diretor de Administração